



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Resoluções	2
Editais	7
Terceiro Setor	49
Extrato - Termo de Fomento	49
Licitações e Contratos	50
Extrato	50
Conselhos Municipais	50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	50
Consórcio Cemmil	51
Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Convocação	51
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	53
Licitações e Contratos	53
Extrato	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Resoluções

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 07 DE JULHO DE 2026 - Retifica a Resolução SE nº 11, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu para o ano letivo de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI GUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações administrativas no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas objetivam exclusivamente a reorganização dos períodos previstos no Calendário Escolar, visando ao aprimoramento do planejamento e da organização administrativa da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a reorganização dos períodos previstos no Calendário Escolar constitui medida de natureza administrativa, não implicando alteração do número de dias letivos, da carga horária anual ou da organização pedagógica do ano letivo, permanecendo atendidas as exigências da legislação educacional vigente e preservadas as condições do Calendário Escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação em 10 de novembro de 2025 e aprovado pela Resolução SE nº 11, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único da Resolução SE nº 11, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu para o ano letivo de 2026.

Art. 2º A retificação de que trata esta Resolução compreende a atualização dos seguintes itens do Anexo Único – Calendário Escolar 2026:

- I – período de recesso escolar do mês de julho;
- II – período de férias escolares do mês de julho;
- III – períodos correspondentes aos bimestres letivos;
- IV – período de realização dos Conselhos de Classe do mês de dezembro;
- V – período de realização das Reuniões com as Famílias do mês de dezembro;
- VI – período de recesso escolar do mês de dezembro; e
- VII – data de encerramento do ano letivo de 2026.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Resolução decorrem de medida administrativa destinada ao aperfeiçoamento da organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a reorganização dos períodos de recesso escolar, férias escolares e demais atividades previstas no calendário, sem implicar alteração do número mínimo de dias letivos, da carga horária anual ou dos demais requisitos estabelecidos pela legislação educacional vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 3 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

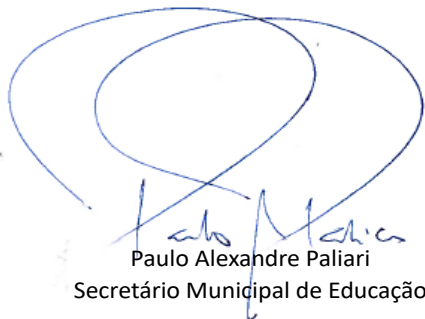
Art. 4º A reorganização dos períodos previstos no Calendário Escolar preserva o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino e mantém o cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária anual exigidos pela legislação.

Art. 5º O Anexo Único – Calendário Escolar 2026, na forma desta Resolução, substitui integralmente o Anexo anteriormente publicado com a Resolução SE nº 11, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SE nº 11, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de julho de 2026.



Paulo Alexandre Paliari
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 4 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																													
CALENDRÁRIO ESCOLAR 2026																																													
Fundamento Legal: Lei 9394 de 1996 - Homologado pelo Conselho Municipal de Educação																																													
Resolução Seduc nº 125 de 22/09/2025, dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026																																													
EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I - II - III E EDUCAÇÃO INFANTIL																																													
BIMESTRES	1º - BIMESTRE								2º - BIMESTRE								3º - BIMESTRE								4º - BIMESTRE								Dias Letivos	Comun. Cívica	Recesso/O. Final	Férias	Reunião Pedagógica	Formação Cont./	Feriados	Dia do Professor	Pl. Facultativ	Conselho de Classe	Sábado/Domingo	TOTAIS	
DIAS MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
JANEIRO	F	PF	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	CC	CC	CC	S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D	CC	CC	CC	RP	RP	S	0		12	15	2	0	1	0	0	0	1	31			
FEVEREIRO	D	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	PF	PF	PF	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	S				17		0	0	0	0	0	0	3	0	8	28		
MARÇO	D	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	S	D	-	-	22		0	0	0	0	0	0	0	0	9	31		
ABRIL	-	-	F	S	D	-	-	CC	PF	S	D	-	-	-	-	CC	S	D	PF	F	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	17	1	0	0	0	0	2	0	2	0	8	30		
MAIO	F	S	D	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	S	D	20		0	0	0	0	1	0	0	0	10	31	
JUNHO	-	-	-	F	PF	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	20		0	0	0	0	1	0	1	0	8	30		
JULHO	-	-	-	S	D	-	-	CC	F	PF	S	D	R	R	R	CC	S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D	CC	CC	CC	CC	CC	-	4		0	15	0	0	1	0	1	0	4	31		
AGOSTO	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	S	D	-	21		0	0	0	0	0	0	0	0	10	31
SETEMBRO	-	-	-	S	D	CC	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	A	S	D	-	-	-	-	21	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8	30		
OUTUBRO	-	-	S	D	CC	-	-	-	S	D	F	-	-	P	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	PF	S	19		0	0	0	0	1	1	1	0	9	31	
NOVEMBRO	D	F	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	F	S	D	-	-	-	-	-	-	S	D	-	-	19		0	0	0	0	0	0	2	0	9	30		
DEZEMBRO	-	-	-	S	D	PF	F	-	-	-	S	D	-	-	-	CC	S	D	-	-	-	PF	F	S	D	R	R	R	PF	-	-	15		6	0	0	0	2	0	3	0	8	31		
																																200	18	30	2	0	9	1	13	0	92	365			
FÉRIAS SÁBADO DOMINGO RECESSO ESCOLAR COMEMORAÇÃO CÍVICA DIAS LETIVOS FERIADO AFA Organização Final CONSELHO DE CLASSES/REUNIÃO PEDAGÓGICA PLANEJAMENTO PONTO FACULTATIVO REUNIÃO PEDAGÓGICA DIA DO PROFESSOR CONSELHO DE CLASSE REUNIÃO PEDAGÓGICA DIA LETIVO (EJA)																																													
Mogi Guaçu, 07 de julho de 2026. Paulo Alexandre Paliari Secretário de Educação Danielle Cristina Ferreira Mariano Presidente do Conselho Municipal de Educação																																													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 5 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

1º DIA LETIVO: 02/02/2026

CONSELHOS DE CLASSES

1º BIMESTRE:	17/04/2026
2º BIMESTRE:	08/07/2026
3º BIMESTRE:	05/10/2026
4º BIMESTRE:	18/12/2026

PERÍODOS BIMESTRAIS

1º BIMESTRE:	02/02/2026 a 17/04/2026
2º BIMESTRE:	22/04/2026 a 08/07/2026
3º BIMESTRE:	28/07/2026 a 05/10/2026
4º BIMESTRE:	06/10/2026 a 23/12/2026

PERÍODOS DE FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR

FÉRIAS JANEIRO:	De 14 a 28
FÉRIAS JULHO:	De 16 a 30
RECESSO ESCOLAR:	De 05 a 13 de Janeiro, 13,14,15 de Julho e 28, 29, 30 de dezembro

DIAS LETIVOS:

1º BIMESTRE:	50
2º BIMESTRE:	53
3º BIMESTRE:	47
4º BIMESTRE:	50
LETIVOS:	200

ÚLTIMO DIA LETIVO: 23/12/2026

ATIVIDADES

Desfile 09 de Abril	OBMEP
Abril – Mês de Reconhecimento e Valorização dos Povos Originários	Outubro -Comemoração Professores
Abril – Mês de Enfrentamento e Prevenção ao Bullying	Outubro –Semana de Comemoração às Crianças
Setembro -Semana da Pessoa com Deficiência: período dedicado à promoção da inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.	Boas Práticas Professores - Premiação Projeto "PAULO FREIRE"
Desfile 07 de Setembro	Meio Ambiente
AFA	Proteção aos Animais
	Novembro: Mês da Consciência Negra
	Formaturas

REUNIÕES COM FAMÍLIAS/ RESPONSÁVEIS E PROFESSORES:

1º BIMESTRE:	De 22/04/2026 a 08/05/2026
2º BIMESTRE:	De 03/08/2026 a 14/08/2026
3º BIMESTRE:	De 06/10/2026 a 23/10/2026
4º BIMESTRE:	De 30/11/2026 a 23/12/2026

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
FEVEREIRO:	11/02/2026	AGOSTO:	12/08/2026
MARÇO:	11/03/2026	SETEMBRO:	09/09/2026
ABRIL:	08/04/2026	OUTUBRO:	14/10/2026
MAIO:	13/05/2026	NOVEMBRO:	11/11/2026
JUNHO:	10/06/2026	DEZEMBRO:	09/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 6 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 7 de 53

Editais

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA – 2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mogi Guaçu torna público o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO para o preenchimento de funções de Diretor de Escola de Educação Infantil e/ou Diretor de Ensino Fundamental, destinadas aos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto nº 26.195, de 31 de agosto de 2022.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente Edital estabelece os procedimentos para seleção de integrantes do Quadro do Magistério interessados em exercer a função de Diretor de Escola de Educação Infantil e/ou Diretor de Ensino Fundamental nas unidades escolares relacionadas no Anexo I, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Mogi Guaçu.
- b) Para exercer a função de Diretor de Escola, o candidato deverá submeter-se ao Processo Seletivo Interno nos termos deste Edital.

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São requisitos para o exercício da função de Diretor de Escola:

ENSINO FUNDAMENTAL

- a) possuir curso superior completo em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Administração Escolar, e comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício no Magistério no Ensino Fundamental; ou possuir curso superior completo em Normal Superior, com habilitação para o Ensino Fundamental, acrescido de pós-graduação em Gestão Educacional, e comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício no Magistério no Ensino Fundamental;
- b) ser ocupante de emprego público permanente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu;
- c) ter sido aprovado em avaliação periódica de desempenho, com nota mínima de 9,0 (nove), nos termos do artigo 12 e subsequentes da Lei nº 890/2007, observada a respectiva categoria funcional prevista na Lei Complementar nº 880/2007;
- d) ter cumprido integralmente o estágio probatório.

EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) possuir curso superior completo em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Gestão Escolar, e comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício no Magistério na Educação Infantil; ou possuir curso superior completo em Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil/Pré-Escola, acrescido de pós-graduação em Gestão Educacional, e comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício no Magistério na Educação Infantil;



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 8 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

- b) ser ocupante de emprego público permanente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu;
- c) ter sido aprovado em avaliação periódica de desempenho, com nota mínima de 9,0 (nove), nos termos do artigo 12 e subsequentes da Lei nº 890/2007, observada a respectiva categoria funcional prevista na Lei Complementar nº 880/2007;
- d) ter cumprido integralmente o estágio probatório.

III – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para designação de Diretor de Escola de Educação Infantil e/ou Diretor de Ensino Fundamental compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição e apresentação da documentação exigida;
- b) análise documental e habilitação dos candidatos;
- c) publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados;
- d) abertura de prazo para interposição de recursos;
- e) homologação final das habilitações;
- f) entrega do Plano de Trabalho pelos candidatos habilitados;
- g) análise técnica dos Planos de Trabalho pela Comissão Técnica de Seleção;
- h) publicação da relação dos candidatos considerados aptos tecnicamente;
- i) apresentação dos Planos de Trabalho ao Conselho de Escola ou Comissão Escolar;
- j) seleção dos candidatos pelo Conselho de Escola ou Comissão Escolar;
- k) entrevista individual final com o Secretário Municipal de Educação;
- l) publicação do resultado final;
- m) designação do candidato selecionado para exercício da função.

Parágrafo único. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma unidade escolar.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 9 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

IV – DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **08 a 17 de julho de 2026**, mediante o envio da documentação exigida para o endereço eletrônico educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br, com o assunto:

"INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) DE ESCOLA – GESTÃO 2026".

b) O candidato poderá inscrever-se para mais de uma unidade escolar, devendo indicar, na Ficha de Inscrição (Anexo II), a(s) unidade(s) pretendida(s).

c) A inscrição será efetivada mediante o encaminhamento dos seguintes documentos, em formato PDF:

I – Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou da documentação comprobatória da formação exigida neste Edital;

IV – cópia das três últimas Avaliações Periódicas de Desempenho;

V – Termo de Compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

VI – Declaração de Acúmulo de Cargo Público e Disponibilidade para o Exercício da Função de Diretor(a) de Escola (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

VII – demais documentos comprobatórios previstos neste Edital, quando aplicáveis.

d) Serão consideradas válidas apenas as inscrições recebidas até as **23h59 do dia 17 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

e) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como o envio integral da documentação exigida.

f) A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de transmissão, indisponibilidade de conexão com a internet, arquivos corrompidos, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impeçam o recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 10 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

g) Encerrado o período de inscrições, não será admitida a complementação ou substituição de documentos, ressalvada a hipótese de diligência promovida pela Comissão Técnica de Seleção para esclarecimento de informações já apresentadas.

V – DO CONSELHO DE ESCOLA E DA COMISSÃO ESCOLAR

a) O Conselho de Escola ou Comissão Escolar será responsável pela análise institucional dos candidatos considerados aptos pela Comissão Técnica de Seleção, observadas as necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

b) Compete ao Conselho de Escola ou Comissão Escolar:

I – acompanhar a apresentação dos Planos de Trabalho;

II – selecionar os candidatos dentre aqueles considerados aptos tecnicamente;

III – registrar em ata os critérios observados durante a apresentação dos candidatos;

IV – emitir parecer favorável ou desfavorável ao candidato selecionado.

c) Para as unidades escolares de Educação Infantil que ainda não possuem Conselho de Escola instituído, a Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Escolar específica para atuação no Processo Seletivo.

d) A Comissão Escolar das unidades de Educação Infantil será composta conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio.

e) Os membros do Conselho de Escola, Comissão Escolar e Comissão Técnica de Seleção que possuem vínculo de parentesco até o terceiro grau, relação de subordinação direta ou interesse pessoal em relação a qualquer candidato deverão declarar-se impedidos de participar das respectivas deliberações.

f) As deliberações do Conselho de Escola e da Comissão Escolar ocorrerão mediante quórum mínimo de maioria simples de seus membros, com registro obrigatório em ata.

VI – DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

a) O Secretário Municipal de Educação designará, mediante Resolução, a Comissão Técnica de Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, sendo integrantes da equipe de Supervisão Escolar, 01 (um) representante da Divisão de Apoio Administrativo e 01 (um) representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, cabendo a presidência a um de seus membros.

b) Compete à Comissão Técnica de Seleção:

I – organizar e coordenar o Processo Seletivo;



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 11 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

- II – divulgar as normas e os critérios do Processo Seletivo;
 - III – analisar os Planos de Trabalho apresentados pelos candidatos habilitados;
 - IV – verificar a conformidade técnica dos Planos de Trabalho com os critérios estabelecidos neste Edital;
 - V – declarar aptos ou inaptos os candidatos avaliados, mediante decisão fundamentada e registro em ata;
 - VI – encaminhar ao Conselho de Escola ou Comissão Escolar os candidatos considerados aptos;
 - VII – acompanhar e supervisionar a regularidade procedimental das etapas realizadas no âmbito das unidades escolares.
- c) As deliberações da Comissão Técnica de Seleção ocorrerão mediante quórum mínimo de maioria simples de seus membros.

VII – DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) Será considerado habilitado o candidato que atender integralmente aos requisitos previstos neste Edital e apresentar a documentação exigida.
- b) A relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município.
- c) O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.
- d) O resultado da análise dos recursos e a homologação final das habilitações serão publicados no Diário Oficial do Município.
- e) Somente os candidatos habilitados poderão apresentar Plano de Trabalho à Comissão Técnica de Seleção.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) A relação preliminar dos candidatos inscritos e habilitados será publicada no Diário Oficial do Município.
- b) O resultado da análise técnica dos Planos de Trabalho e a relação dos candidatos considerados aptos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- c) O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município.
- d) A designação do candidato selecionado para exercício da função de Diretor de Escola será formalizada mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 12 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

IX – DO PLANO DE TRABALHO E DA ENTREVISTA

a) Da elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá observar a legislação vigente, o Currículo Municipal, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os documentos institucionais inerentes ao nível de ensino pretendido, explicitando os referenciais teóricos e as propostas de gestão pedagógica, administrativa e participativa que fundamentarão o exercício da função.

b) Da entrega do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser entregue pelo candidato no período de **24 a 31/07/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br, com o assunto obrigatório: **“ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO – ESCOLHA DE DIRETOR(A) DE ESCOLA – GESTÃO 2026”**.

O candidato deverá observar o prazo estabelecido e a forma de envio indicada, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência das informações encaminhadas e a confirmação do recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

Os Planos de Trabalho enviados fora do prazo ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.

c) Da avaliação do Plano de Trabalho

- I- A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão Técnica de Seleção, conforme critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- II- Para aprovação, o candidato deverá obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- III- Os resultados da avaliação técnica deverão ser registrados em ata fundamentada.

d) Da entrevista

A entrevista individual final será realizada pelo Secretário Municipal de Educação após:

- I – aprovação técnica do Plano de Trabalho;



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 13 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

II – seleção realizada pelo Conselho de Escola ou Comissão Escolar.

A entrevista terá caráter técnico e institucional, considerando:

I – os elementos apresentados no Plano de Trabalho;

II – a trajetória profissional e funcional do candidato;

III – o perfil de liderança e gestão;

IV – a capacidade de análise e resolução de situações-problema relacionadas ao contexto escolar;

V – as necessidades institucionais da Rede Municipal de Ensino.

A entrevista será realizada em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

e) Dos critérios de desempate

Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios, na ordem:

I – maior pontuação obtida no Plano de Trabalho;

II – maior tempo de efetivo exercício no Magistério da Rede Municipal de Ensino;

III – maior tempo de atuação na unidade escolar pretendida;

IV – maior titulação acadêmica;

V – maior idade.

X – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e critérios estabelecidos neste Edital, bem como das normas complementares que vierem a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

b) O candidato que deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital será desclassificado do Processo Seletivo.

c) Os Planos de Trabalho dos candidatos considerados aptos pela Comissão Técnica de Seleção permanecerão disponíveis para consulta pelos membros do Conselho de Escola ou Comissão Escolar durante o período de apresentação e seleção, vedada sua retirada ou reprodução sem autorização da Secretaria Municipal de Educação.

d) O cronograma contendo as datas das etapas do Processo Seletivo será divulgado posteriormente no Diário Oficial do Município.

e) Das decisões da Comissão Técnica de Seleção caberá recurso administrativo no



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 14 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do respectivo resultado.

f) Os recursos administrativos serão analisados pelo Secretário Municipal de Educação, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

g) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 07 de julho de 2026.

Paulo Alexandre Paliari
Secretário Municipal de Educação



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 15 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GESTÃO 2026

DATA	AÇÃO
08/07/2026	Publicação do Edital de Abertura do Processo de Consulta Pública.
De 08 a 17/07/2026	Período de inscrições, exclusivamente por e-mail, com o assunto: "INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) DE ESCOLA – GESTÃO 2026" .
18/07/2026	Publicação da relação preliminar das inscrições deferidas dos candidatos aptos à candidatura, conforme os requisitos estabelecidos no Edital.
20, 21 e 22/07/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, mediante protocolo de requerimento na Secretaria Municipal de Educação.
23/07/2026	Publicação da relação final das inscrições deferidas.
De 24 a 31/07/2026	Período para envio do Plano de Trabalho, exclusivamente por e-mail, com o assunto: "ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO – ESCOLHA DE DIRETOR(A) DE ESCOLA – GESTÃO 2026" .
05/08/2026	Publicação da relação preliminar dos candidatos aptos, após análise do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.
De 05 a 07/08/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise do Plano de Trabalho, mediante protocolo de requerimento na Secretaria Municipal de Educação.
08/08/2026	Publicação da relação final dos candidatos aptos à apresentação do Plano de Trabalho ao Conselho de Escola.
10 e 11/08/2026 Durante o horário de ATPC/HTPC	Apresentação do Plano de Trabalho pelos candidatos ao Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.
13/08/2026	Publicação da relação dos candidatos selecionados pela Comissão de Seleção para participação na Consulta Pública.
De 13 a 17/08/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado da Comissão de Seleção, mediante protocolo de requerimento na Secretaria Municipal de Educação.
18/08/2026	Homologação do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores(as) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil – Gestão 2026.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 16 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

- EMEF João Bueno Júnior;
- EMEF Prof.^a Anira Franco de Campos.

UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL

SETOR SUL

- EMEI Professora Ana Francisca Mamede;
- EMEI Professor Francisco Ribeiro Sampaio;
- EMEI Prefeito Altino Martini;
- EMEI Jesner Falsete;
- EMEI Marina Falsetti;
- EMEI Vereador Jayme Pansani.

SETOR NORTE

- EMEI Maíra Morari Casagrande;
- EMEI Eva Estancial Teodoro;
- EMEI José Maria Rangel;
- EMEI João Batista Leister;
- EMEI Hermínio Zanco;
- EMEI Francisca de Lima.

SETOR LESTE

- EMEI Francisco Martinho Miranda Filho;
- EMEI Juvenal Rodrigues;

EMEI Mario Vedovello.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 17 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) DAS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – GESTÃO

2026

DADOS DO CANDIDATO

Unidade Escolar Pretendida: _____

Nome: _____

RE: _____

CPF: _____

Cargo Efetivo: _____

Unidade Escolar de Lotação: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

Declaro que encaminho, em anexo a esta Ficha de Inscrição, os seguintes documentos (assinalar os documentos enviados):

- ☐ Diploma ou Certificado de Doutorado;
- ☐ Diploma ou Certificado de Mestrado;
- ☐ Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização);
- ☐ Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento;
- ☐ Comprovação de tempo de exercício em função de Gestão Escolar;
- ☐ Cópias das Avaliações de Desempenho;
- ☐ Outros documentos exigidos pelo Edital:

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(A assinatura poderá ser física, em documento digitalizado, ou eletrônica, quando aplicável.)



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 18 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) CPF nº _____, ocupante do cargo de
_____, lotado(a) na Unidade Escolar
_____, declaro que:

I – atendo aos requisitos estabelecidos no Edital para participação no Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores(as) das Escolas Municipais – Gestão 2026;

II – as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e os documentos encaminhados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade;

III – caso seja nomeado(a), comprometo-me a participar do Programa de Formação para Diretores promovido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício da função;

IV – estou ciente de que a apresentação de informações ou documentos inverídicos implicará minha exclusão do processo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(A assinatura poderá ser física, em documento digitalizado, ou eletrônica, quando aplicável.)



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 19 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
ocupante do cargo de _____,
RE nº _____, lotado(a) na Unidade Escolar _____,
candidato(a) ao Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores(as) das Escolas
Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Gestão 2026, declaro, para os devidos
fins, que:

I – Quanto ao acúmulo de cargos públicos:

() Não acúmulo cargo, emprego ou função pública.

() Acúmulo cargo, emprego ou função pública, conforme as informações abaixo:

- Cargo/Função: _____
- Órgão/Entidade: _____
- Carga horária semanal: _____
- Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente de que o acúmulo deverá observar as disposições constitucionais e legais vigentes.

II – Quanto à disponibilidade para o exercício da função:

() Declaro possuir disponibilidade para exercer a função de Diretor(a) de Escola, cumprindo integralmente a jornada de trabalho, participando das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais inerentes ao cargo, bem como das formações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.

() No caso de acumulação legal de cargos, comprometo-me, se selecionado(a), a promover as adequações necessárias à compatibilização dos horários, em conformidade com a legislação vigente, de forma a não prejudicar o exercício da função de Diretor(a) de Escola.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a constatação de declaração falsa poderá implicar minha exclusão do Processo de Consulta Pública, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(A assinatura poderá ser física, em documento digitalizado, ou eletrônica, quando aplicável)



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 20 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho constitui instrumento de apresentação da proposta de gestão do candidato ao cargo de Diretor(a) de Escola, devendo demonstrar conhecimento da legislação educacional, da organização da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, da realidade da unidade escolar pretendida e das atribuições inerentes à função.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado individualmente e refletir a concepção de gestão do candidato, contemplando ações exequíveis, fundamentadas na legislação vigente e alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESTRUTURA MÍNIMA

O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – Identificação

- Nome do candidato;
- Unidade escolar pretendida;
- Cargo efetivo;
- Data.

II – Apresentação

Breve apresentação da trajetória profissional e da motivação para o exercício da função de Diretor(a) de Escola.

III – Diagnóstico da Unidade Escolar

Apresentação de análise da realidade da unidade escolar, considerando, entre outros aspectos:

- contexto educacional;
- aspectos pedagógicos;
- organização administrativa;
- participação da comunidade escolar;
- desafios e potencialidades.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 21 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

IV – Objetivos

Apresentação dos objetivos gerais e específicos da proposta de gestão.

V – Plano de Ação

Descrição das ações que pretende desenvolver durante a gestão, contemplando, no mínimo, os seguintes eixos:

a) Gestão Pedagógica

- acompanhamento da aprendizagem;
- melhoria dos indicadores educacionais;
- fortalecimento do Currículo Municipal;
- formação continuada da equipe.

b) Gestão Administrativa

- organização administrativa da unidade;
- gestão dos recursos públicos;
- manutenção do patrimônio escolar;
- cumprimento da legislação.

c) Gestão de Pessoas

- fortalecimento do trabalho colaborativo;
- acompanhamento da equipe escolar;
- valorização profissional;
- mediação de conflitos.

d) Gestão Democrática

- fortalecimento do Conselho de Escola;
- participação das famílias;
- transparência das ações;
- integração escola-comunidade.

e) Inclusão, Equidade e Atendimento à Diversidade

- estratégias para garantia do direito à aprendizagem;
- atendimento aos estudantes público da educação especial;
- promoção da equidade e do respeito às diferenças.

VI – Metas

Apresentar metas objetivas, acompanhadas de indicadores que permitam avaliar sua execução.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 22 de 53

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

VII – Considerações Finais

Síntese da proposta de gestão.

4. REFERÊNCIAS

O Plano de Trabalho deverá apresentar as referências bibliográficas e normativas utilizadas em sua elaboração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O Plano de Trabalho deverá ser de autoria do candidato.

II – A identificação de plágio total ou parcial implicará a desclassificação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III – O Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão Técnica de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

IV – O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho ao Conselho de Escola ou à Comissão Escolar, conforme cronograma estabelecido no Edital.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 23 de 53

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO ALEXANDRE PALIARI** em 07/07/2026 17:36

Checksum: **87B1C7DAF41D351EEB83EC6B40283BE9E66DAE300EA637B8A132C6F53D84F01C**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 24 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ALESSANDRO MOREIRA RUAS	3209	NO311507006000
BENEDITO CARLOS CHAGAS	3208	NO311507005000
CARVALHO & CARVALHO IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	3230	NE230201030000
CIDEMARIO ALEGRE JUNIOR	3210	NO311507010000
CLAUDIO FONSECA ARAUJO	3217	NO311505009000
CONSTRUTORA IMOB. ZANIBONI S/C LTDA	3232	NE120217003000
CONSTRUTORA IMOB. ZANIBONI S/C LTDA	3233	NE120217001000
DAVID ASSIS DE MORAES	3203	NO210320023000
DIOCESSE DE SÃO JOAO DA BOA VISTA	3205	NO210320001000
DIVINA PIEDADE SABINO	3219	NE110112018000
ELAINE REGINA FAVERO LAGO	3204	NO210321001000
ENIO HENRY FONTANESI E OUTROS	3224	NO110405072000
GISELE CUNHA DE SOUZA	3206	NO311508001000
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	3235	NO210205008000
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	3236	NO210205009000
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	3237	NO210205010000
JOAQUIM CUCCHI	3221	NE110112002000
JOSE DE OLIVEIRA	3226	NE321408010000
JUSSARA TOBIAS NEGRÍ	3216	NO311505014000
LARISSA TAINA DOS SANTOS E OUTROS	3211	NO311506006000
LUIZ HENRIQUE MARTINS	3213	NO311505032000
LUIZ HENRIQUE MARTINS	3214	NO311505033000
MARCIO TEODORO GONCALVES	3207	NO311509043000
MARCO ACENCIO	3218	NO311505007000
MARIA AMELIA ANDREA MELLO MARTINI	3225	NO110407007000
MARIA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	3222	NE211503004000
MARIA ELIZABETE ZANCO BUENO	3220	NE110112007000
MELQUI LEME	3212	NO311505042000
NELSON MAXIMIANO	3227	NE321408009000
NELSON MAXIMIANO	3228	NE321408008000
NELSON MAXIMIANO	3229	NE321408007000
NELSON MAXIMIANO	3223	NE211503006000
SUZANA CRISTINA SILVERIO DA SILVA	3231	NE230202016000
TERRA BOA EMPREEND IMOB S/C LTDA	3256	NO311505037000
TERRA BOA EMPREEND IMOB S/C LTDA	3215	NO311505029000
VALERIA DE OLIVEIRA	3234	NO410809006000
WILSON CAETANO	3239	SE210104017000

SSM/DAMF-DF/ Em, 08 de julho de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

EDITAL DE APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA E INCLUSÃO DE RAMOS DE ATIVIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DA FEIRA NOTURNA - MARTINHO PRADO JÚNIOR

A Secretaria de Serviços Municipais, por intermédio do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público destinado ao preenchimento das vagas da Feira Noturna – Martinho Prado Júnior resultou na inexistência de interessados em determinados ramos de atividade;

CONSIDERANDO a existência de candidatos regularmente classificados em cadastro de reserva, conforme resultado do sorteio divulgado por meio do Edital de Divulgação do Resultado do Sorteio das Vagas para a Feira Noturna – Martinho Prado Júnior, publicado em 07 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que foram protocolados requerimentos para os ramos de atividade **Frutas Cristalizadas, Maquiagem e Porções**, os quais não possuíam vagas previstas no Edital de Chamamento Público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado aproveitamento dos espaços públicos destinados à Feira Noturna, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e do interesse público,

TORNA PÚBLICO que:

1 - Os candidatos classificados em cadastro de reserva, relacionados no Edital de Divulgação do Resultado do Sorteio das Vagas para a Feira Noturna – Martinho Prado Júnior, publicado em 7 de julho de 2026, poderão ser aproveitados para o preenchimento das vagas remanescentes decorrentes da inexistência de interessados nos ramos de atividade originalmente disponibilizados.

2 - Ficam incluídos na Feira Noturna os ramos de atividade Frutas Cristalizadas, Maquiagem e Porções, em razão da existência de interessados regularmente inscritos no Chamamento Público, embora tais atividades não tenham sido contempladas com vagas no edital original.

3 - O aproveitamento dos candidatos classificados em cadastro de reserva e a inclusão dos novos ramos de atividade observarão a ordem de classificação constante do edital anteriormente publicado, a compatibilidade da atividade exercida, a disponibilidade dos espaços físicos e a organização da Feira Noturna.

4 - O início das atividades dos permissionários contemplados por este edital ocorrerá **a partir de 11 de julho de 2026**, observadas as normas do Edital de Chamamento Público e as orientações expedidas pela Secretaria de Serviços Municipais.

Para que produza seus efeitos legais e para que ninguém alegue desconhecimento, publica-se o presente edital.

SSM/DAMF-DF/ Em, 08 de julho de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 25 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

**SECRETARIA DE
CULTURA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 22/SECULT/2026

**SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES
DE MANUALIDADES INTERESSADOS EM
EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUTOS NO
ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026 — V
EDIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de artesãos e trabalhadores de manualidades interessados em expor e comercializar produtos artesanais e de manualidades, de criação e produção próprias, durante o evento ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026 — V EDIÇÃO, a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026, no Parque dos Ingás, situado na Rua Vereador Francisco Martini, Centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-034, com início previsto às 13h, encerramento previsto às 23h no sábado e às 22h no domingo, observadas as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de até 12 (doze) artesãos e trabalhadores de manualidades para exposição e comercialização de produtos artesanais e de manualidades, de criação e produção próprias, durante o evento ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026 — V EDIÇÃO.

1.2. O evento será realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026, no Parque dos Ingás, situado na Rua Vereador Francisco Martini, Centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-034, com início previsto às 13h, encerramento previsto às 23h no sábado, dia 25 de julho de 2026, e às 22h no domingo, dia 26 de julho de 2026.

1.3. A participação dos selecionados será obrigatória nos dois dias do evento, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.4. A montagem das estruturas pelos expositores selecionados deverá ocorrer em cada dia de participação, a partir de 2 (duas) horas antes do início do evento, ou seja, a partir das 11h, devendo estar integralmente concluída até 1 (uma) hora antes do início

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 26 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

do evento, ou seja, até às 12h, impreterivelmente, observadas as orientações da organização.

1.5. A participação dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados será gratuita e não implicará qualquer remuneração, pagamento, ajuda de custo, patrocínio, contratação ou vínculo com a Administração Pública.

2. DA FINALIDADE

2.1. A presente seleção tem por finalidade:

I – valorizar o artesanato, as manualidades e a produção própria local e regional;

II – fomentar a economia criativa no Município de Mogi Guaçu;

III – ampliar oportunidades de exposição e comercialização de produtos artesanais e de manualidades;

IV – promover a participação de artesãos e trabalhadores de manualidades em evento cultural público de grande circulação;

V – fortalecer a ocupação cultural do Parque dos Ingás;

VI – estimular a convivência comunitária, a circulação cultural e o acesso da população às manifestações culturais;

VII – assegurar isonomia, publicidade, transparência, segurança e organização na ocupação dos espaços disponibilizados durante o evento.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que atuem como artesãos ou trabalhadores de manualidades, com produção artesanal ou manual própria.

3.2. Para fins deste edital, considera-se artesão ou trabalhador de manualidades a pessoa que, de forma individual, produza peças de modo predominantemente manual,

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 27 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

com domínio do processo produtivo, criatividade própria e identidade artesanal ou manual.

3.3. Os produtos apresentados deverão ser de criação e produção próprias do interessado, não sendo admitidos produtos cuja fabricação seja integralmente industrializada ou executada por terceiros, ainda que contenham desenho, estampa, identidade visual ou criação intelectual do inscrito.

3.4. Não serão admitidos:

I – produtos industrializados ou de revenda;

II – mercadorias produzidas em série, sem característica artesanal ou manual predominante;

III – produtos fabricados integralmente por terceiros;

IV – produtos que não guardem relação com artesanato, manualidades ou trabalho próprio;

V – produtos ilícitos ou incompatíveis com a finalidade cultural do evento;

VI – exposição ou comercialização de materiais que atentem contra a legislação, a moralidade administrativa, a segurança do evento, a proteção de crianças e adolescentes, a ordem pública ou a finalidade do ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026;

VII – alimentos, bebidas ou quaisquer produtos destinados ao consumo alimentar, salvo se houver procedimento próprio e autorização específica do órgão municipal competente.

3.5. Será adotada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu, nos termos deste edital.

3.6. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição e concorrer a somente uma vaga.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 28 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

3.7. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições vinculadas ao mesmo CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

3.8. Nenhum participante poderá ocupar mais de uma vaga ou mais de um espaço individual no evento.

4. DAS VAGAS E DO ESPAÇO DISPONIBILIZADO

4.1. Serão disponibilizadas até 12 (doze) vagas para artesãos e trabalhadores de manualidades.

4.2. A Administração Pública poderá selecionar número inferior a 12 (doze) participantes caso não haja inscritos habilitados suficientes, caso os produtos informados não sejam compatíveis com a finalidade do evento ou por razões de organização, segurança, estrutura física, capacidade do local, logística, acessibilidade, circulação do público ou interesse público.

4.3. Cada expositor selecionado poderá utilizar espaço individual de até 3m x 3m, definido e demarcado pela organização do evento, observados os limites físicos, a circulação do público, a acessibilidade, a segurança e a organização geral do evento.

4.4. O expositor será responsável por providenciar sua própria estrutura, podendo utilizar tenda de até 3m x 3m, mesas, cadeiras, expositores, iluminação complementar, extensão elétrica e demais materiais necessários à exposição de seus produtos, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura.

4.5. A disponibilização de energia elétrica dependerá da estrutura técnica do evento, da capacidade instalada no local e das orientações da organização, não sendo assegurado fornecimento individual, contínuo ou exclusivo de energia a cada expositor.

4.6. Caso haja ponto de energia elétrica disponibilizado, os expositores deverão providenciar, por conta própria, extensões elétricas, filtros de linha, adaptadores, luminárias e demais equipamentos necessários, todos em bom estado de conservação e adequados à finalidade pretendida.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 29 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

4.7. Fica vedada qualquer ligação elétrica que gere sobrecarga, risco de choque, curto-circuito, incêndio, queda de energia, comprometimento da rede disponibilizada ou risco à segurança do público, dos expositores, da equipe de organização ou do patrimônio público.

4.8. A utilização da energia elétrica ficará sujeita às orientações da organização e às limitações técnicas do evento, podendo ser impedido o uso de equipamento que represente risco à segurança ou ao funcionamento regular da programação.

4.9. As tendas e demais estruturas deverão estar devidamente estabilizadas, mediante utilização de pesos ou outro meio seguro que não cause danos ao espaço público.

4.10. É proibida a fixação de tendas, estruturas ou equipamentos mediante pinos, estacas, perfurações ou qualquer outro procedimento que danifique o piso, o solo, a vegetação ou os equipamentos do Parque dos Ingás.

4.11. A Secretaria Municipal de Cultura poderá definir a disposição dos expositores no espaço, considerando critérios de segurança, circulação, acessibilidade, organização do evento, preservação do espaço público e interesse público.

4.12. O espaço concedido é precário, temporário, gratuito e destinado exclusivamente ao expositor selecionado.

4.13. O compartilhamento da barraca ou do espaço somente poderá ocorrer entre participantes regularmente inscritos e selecionados nesta Chamada Pública, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura, sem ampliação do espaço individual disponibilizado.

4.14. Ficam vedadas a cessão, sublocação, troca, venda, empréstimo ou compartilhamento não autorizado da vaga, bem como a utilização do espaço por pessoa que não tenha sido regularmente inscrita e selecionada.

4.15. A presença de acompanhante ou auxiliar no espaço poderá ser admitida, desde que não implique comercialização de produtos próprios do auxiliar, ocupação de vaga adicional ou descumprimento das regras deste edital.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | [@secultm MogiGuaçu](https://linktr.ee/secultm MogiGuaçu)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 30 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

4.16. A participação nesta Chamada Pública não gera direito adquirido à ocupação futura de espaços públicos ou à participação em outras edições do ROCK NO RIO MOGI GUAÇU ou de outros eventos promovidos pela Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 08 de julho de 2026 e as 23h59 do dia 19 de julho de 2026, considerado o horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/vD8NfSCwmhuiAdQW7>

5.2. Não haverá outro meio de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio das informações e documentos exigidos.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar e/ou anexar:

I – nome completo;

II – CPF;

III – RG ou outro documento oficial com foto;

IV – telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp;

V – e-mail;

VI – endereço completo;

VII – comprovante de residência atualizado;

VIII – descrição dos produtos artesanais ou de manualidades que pretende expor e comercializar;

IX – fotos dos produtos, quando solicitadas no formulário;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 31 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

X – declaração de que os produtos são artesanais ou manuais, de criação e produção próprias;

XI – ciência e aceite integral das regras deste edital;

XII – autorização obrigatória para uso de imagem e voz em registros institucionais relacionados ao evento;

XIII – ciência de que, caso seja selecionado, poderá ser incluído em grupo de WhatsApp destinado à organização do evento;

XIV – ciência de que a participação, se selecionado, será obrigatória nos dois dias do evento, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. Para fins deste edital, será considerado atualizado o comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição.

5.5. O comprovante de residência deverá estar em nome do interessado.

5.6. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de um dos seguintes documentos:

I – declaração assinada pelo titular do comprovante, atestando que o interessado reside no endereço informado, com indicação do parentesco ou da relação existente entre ambos;

II – contrato de locação em nome do interessado; ou

III – outro documento idôneo que demonstre a residência do interessado no local.

5.7. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras desta Chamada Pública.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falha de preenchimento, envio incompleto de documentos,

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 32 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

instabilidade de internet, problemas técnicos ou qualquer outro fato que impeça a finalização da inscrição dentro do prazo.

5.9. Inscrições incompletas, inconsistentes, falsas ou incompatíveis com a finalidade do evento poderão ser inabilitadas.

5.10. Não serão admitidas inscrições ou alterações de inscrição após as 23h59 do dia 19 de julho de 2026, ressalvadas as diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais, nos termos deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo os atos e resultados registrados em relatório ou ata.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a análise das inscrições no dia 20 de julho de 2026, verificando:

I – o atendimento às condições de participação;

II – a apresentação das informações e dos documentos exigidos;

III – a regularidade do comprovante de residência;

IV – a compatibilidade dos produtos informados com a finalidade do evento;

V – a demonstração de que os produtos são de criação e produção próprias e possuem característica predominantemente artesanal ou manual;

VI – a inexistência das vedações previstas neste edital.

6.3. A análise deverá observar critérios objetivos, isonômicos e compatíveis com as regras desta Chamada Pública.

6.4. Durante a análise, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligência para solicitar esclarecimentos ou complementação de informações e documentos destinados a sanar falhas formais.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 33 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

6.5. A diligência não poderá ser utilizada para:

I – permitir a apresentação de nova inscrição;

II – alterar substancialmente os produtos ou a atividade informada;

III – substituir integralmente documentação obrigatória inexistente no momento da inscrição;

IV – criar condição de participação que não estivesse presente até o encerramento das inscrições.

6.6. O interessado deverá responder à diligência dentro do prazo indicado na solicitação, compatível com o cronograma deste edital, sob pena de análise com base nas informações e nos documentos originalmente apresentados.

6.7. Havendo número de inscritos habilitados igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas, todos os inscritos habilitados poderão ser selecionados, desde que observadas as condições estruturais, logísticas, de segurança e de organização do evento.

6.8. Havendo número de inscritos habilitados superior a 12 (doze), será observada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu.

6.9. A seleção e a formação das listas observarão os seguintes procedimentos:

I – caso existam 12 (doze) ou mais inscritos habilitados residentes em Mogi Guaçu, será realizado sorteio entre os residentes para definição dos 12 (doze) selecionados e da respectiva lista de suplentes residentes;

II – na hipótese do inciso I, os inscritos habilitados não residentes formarão lista secundária de suplentes, cuja ordem também será definida por sorteio, somente podendo ser convocados após o esgotamento da lista de suplentes residentes;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 34 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

III – caso existam menos de 12 (doze) inscritos habilitados residentes em Mogi Guaçu, todos eles poderão ser selecionados, e as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por inscritos habilitados não residentes;

IV – caso o número de inscritos habilitados não residentes seja superior ao número de vagas remanescentes, será realizado sorteio entre eles para definição dos selecionados e da respectiva lista de suplentes;

V – a prioridade concedida aos residentes em Mogi Guaçu será mantida também nas convocações destinadas ao preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, ausência ou impedimento.

6.10. O sorteio público, se necessário, será realizado no dia 20 de julho de 2026, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu – SECULT, situada na Avenida dos Trabalhadores, nº 2.651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-118.

6.11. A presença dos inscritos no sorteio será facultativa, e o não comparecimento não implicará inabilitação, desclassificação ou perda da vaga eventualmente sorteada.

6.12. O sorteio será acompanhado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e registrado em ata, com indicação dos selecionados e da ordem das listas de suplentes.

6.13. O sorteio definirá exclusivamente a ordem dos selecionados e dos suplentes entre os inscritos previamente habilitados, não substituindo a análise documental e de compatibilidade prevista neste edital.

6.14. A Administração Pública poderá selecionar número inferior a 12 (doze) participantes, ainda que haja número maior de inscritos, quando verificada incompatibilidade dos produtos com a finalidade do evento, insuficiência de estrutura física, limitação técnica, necessidade de preservação da segurança, garantia de acessibilidade, organização da circulação do público ou outra razão de interesse público devidamente justificada.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 35 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de julho de 2026, após a conclusão da análise e, se necessário, do sorteio público.

7.2. O resultado preliminar será publicado:

I – nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu; e

II – no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

7.3. O resultado deverá apresentar, conforme o caso:

I – a relação dos inscritos habilitados;

II – a relação dos inscritos inabilitados, acompanhada do respectivo motivo;

III – a relação dos selecionados;

IV – a ordem das listas de suplentes;

V – a indicação da condição de residente ou não residente, quando necessária à compreensão da classificação.

7.4. Para fins de transparência e proteção de dados pessoais, não serão divulgados números completos de CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, comprovantes de residência ou outros dados pessoais desnecessários à publicidade do resultado.

7.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar até as 23h59 do dia 21 de julho de 2026.

7.6. O prazo recursal reduzido justifica-se pela proximidade da data de realização do evento, pela natureza gratuita e temporária da autorização de uso do espaço e pela necessidade de organização logística, convocação dos participantes, definição da ocupação e preservação da segurança do evento.

7.7. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, com o assunto:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 36 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

RECURSO – EDITAL Nº 22/SECULT/2026 – ARTESÃOS ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026

7.8. O recurso deverá conter:

I – nome completo do recorrente;

II – CPF;

III – indicação objetiva da decisão questionada;

IV – fundamentação e justificativa do pedido;

V – documentos ou elementos necessários à demonstração de eventual erro de análise.

7.9. O recurso deverá se limitar à revisão da inscrição originalmente apresentada e da decisão recorrida, não sendo admitidos:

I – nova inscrição;

II – alteração substancial dos produtos ou da atividade informada;

III – inclusão de condição de participação inexistente no encerramento das inscrições;

IV – apresentação de documento destinado a criar situação nova após o encerramento das inscrições.

7.10. Poderão ser considerados documentos apresentados em recurso quando destinados exclusivamente a demonstrar situação que já existia até o encerramento das inscrições ou a corrigir erro material, desde que não haja alteração substancial da inscrição.

7.11. Os recursos serão analisados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderão reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 37 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

7.12. O resultado dos recursos e o resultado final da seleção serão divulgados no dia 22 de julho de 2026, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

7.13. A eventual alteração do resultado preliminar em razão do acolhimento de recurso implicará a correspondente adequação da relação de selecionados e das listas de suplentes, inclusive com realização de sorteio complementar ou reordenamento das listas, caso seja indispensável para preservar a isonomia do procedimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

8.1. Após a divulgação do resultado final, os selecionados serão adicionados ao grupo de WhatsApp criado pela Secretaria Municipal de Cultura para comunicação, organização e transmissão de orientações relativas ao evento.

8.2. Os selecionados deverão confirmar sua participação nos dois dias do evento por mensagem no referido grupo até as 12h do dia 23 de julho de 2026, ou em outro prazo expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, compatível com a organização do evento.

8.3. A falta de confirmação no prazo aplicável será considerada desistência, autorizando a convocação de suplente.

8.4. A confirmação de participação implica compromisso de comparecimento e permanência nos dois dias do evento, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5. Os participantes estão cientes de que os números de telefone dos integrantes de um grupo de WhatsApp ficam visíveis aos demais membros, devendo o grupo ser utilizado exclusivamente para assuntos relacionados à organização do ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026.

8.6. Em caso de desistência, inabilitação, desclassificação, ausência ou impedimento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar suplente, observando:

I – a ordem da lista correspondente;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 38 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

II – a prioridade dos residentes em Mogi Guaçu;

III – o esgotamento da lista de suplentes residentes antes da convocação de não residentes, quando aplicável;

IV – a viabilidade material de comparecimento, transporte e montagem dentro dos horários definidos.

8.7. O expositor selecionado que não comparecer para a montagem no horário estabelecido ou não concluir sua estrutura até o limite máximo definido neste edital poderá ser substituído por suplente, desde que haja tempo e condições materiais para que o suplente realize a montagem de forma segura antes do início do evento.

8.8. Quando não houver tempo material para convocação e montagem de suplente no dia do evento, a vaga poderá permanecer desocupada, sem responsabilidade para a Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. São obrigações dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados:

I – comparecer ao local do evento para montagem de sua estrutura nos dois dias do evento, a partir das 11h, devendo concluir integralmente a montagem até às 12h, impreterivelmente;

II – estar apto para atendimento ao público a partir das 13h e permanecer durante todo o período de funcionamento autorizado pela organização do evento, sendo até as 23h no sábado, dia 25 de julho de 2026, e até às 22h no domingo, dia 26 de julho de 2026, salvo orientação diversa da organização;

III – permanecer no evento durante o horário definido pela organização, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o evento;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiaguacu> | @secultmogiaguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 39 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

- V – expor e comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição e compatíveis com a proposta do evento;
- VI – respeitar as orientações da organização, os limites físicos do espaço e as normas de segurança, circulação, acessibilidade, convivência e preservação do espaço público;
- VII – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de produtos, equipamentos, valores e demais materiais utilizados;
- VIII – providenciar, por conta própria, os materiais e equipamentos necessários à sua exposição, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura;
- IX – utilizar equipamentos elétricos e extensões em condições adequadas de segurança;
- X – manter sua tenda e demais estruturas devidamente estabilizadas durante todo o evento;
- XI – não deixar resíduos, sujeira, materiais ou danos no espaço público utilizado;
- XII – iniciar a desmontagem somente após o encerramento da programação de cada dia e mediante autorização expressa da organização;
- XIII – desocupar o espaço ao final do evento ou conforme orientação da organização, deixando-o em perfeitas condições de uso;
- XIV – comunicar imediatamente à organização qualquer situação que comprometa a segurança, a acessibilidade, a rede elétrica, a circulação do público, o patrimônio público ou o funcionamento do evento.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao expositor:

- I – utilizar espaço maior ou diverso daquele autorizado pela organização;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 40 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

- II – montar estrutura que comprometa a circulação, a acessibilidade, a segurança do público ou o funcionamento geral do evento;
- III – utilizar pinos, estacas, perfurações ou outros meios de fixação que danifiquem o espaço público;
- IV – utilizar tenda ou estrutura sem estabilização adequada;
- V – comercializar produtos de terceiros não inscritos ou não autorizados;
- VI – comercializar produtos industrializados, de revenda, fabricados integralmente por terceiros ou sem característica artesanal ou manual predominante;
- VII – comercializar alimentos, bebidas ou quaisquer produtos destinados ao consumo alimentar, salvo autorização específica do órgão municipal competente, quando cabível;
- VIII – utilizar equipamentos elétricos inadequados, danificados ou capazes de provocar sobrecarga ou risco à segurança;
- IX – utilizar equipamentos sonoros, realizar propaganda, abordagem ostensiva ou promover ação que prejudique o funcionamento geral do evento, salvo autorização expressa da organização;
- X – ceder, vender, trocar, emprestar, sublocar ou compartilhar sua vaga com terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura;
- XI – ampliar ou modificar o espaço definido pela organização;
- XII – desmontar ou abandonar o espaço antes da autorização da organização;
- XIII – descumprir horários, regras de montagem, desmontagem ou determinações da organização;
- XIV – praticar qualquer conduta que comprometa a segurança, a ordem, a convivência, a finalidade cultural do evento ou a preservação do espaço público;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 41 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

XV – deixar de comparecer a qualquer dos dias do evento sem justificativa prévia e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura;

XVI – abandonar o espaço antes do encerramento da programação ou antes da autorização expressa da organização.

11. DA INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será inabilitado e desclassificado o inscrito ou selecionado que:

I – prestar informação falsa;

II – apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências do edital, sem realizar o saneamento eventualmente solicitado;

III – inscrever atividade diversa da efetivamente exercida;

IV – apresentar produtos incompatíveis com a finalidade do evento;

V – apresentar produtos industrializados, de revenda, fabricados integralmente por terceiros ou destinados ao consumo alimentar sem autorização específica;

VI – realizar mais de uma inscrição e tentar utilizar inscrição anterior à última regularmente apresentada;

VII – tentar ocupar mais de uma vaga;

VIII – descumprir as normas desta Chamada Pública;

IX – não confirmar a participação no prazo aplicável;

X – não comparecer no horário de montagem ou não concluir integralmente a montagem até às 12h, impreterivelmente;

XI – comercializar produto vedado ou não informado na inscrição;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 42 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

XII – ceder ou compartilhar irregularmente sua vaga;

XIII – adotar conduta que comprometa a segurança, a organização, a convivência, a finalidade cultural do evento ou a preservação do espaço público;

XIV – deixar de comparecer a qualquer dos dias do evento sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura;

XV – abandonar o espaço antes do encerramento da programação ou antes da autorização da organização.

11.2. Para fins do inciso XIII do item 11.1, poderão caracterizar conduta incompatível, entre outras:

I – desrespeito ao público, aos demais expositores ou à equipe de organização;

II – prática de ato ilícito;

III – ameaça, agressão, discriminação ou perturbação do evento;

IV – descumprimento reiterado das orientações da organização;

V – conduta que coloque em risco pessoas, estruturas, equipamentos ou o patrimônio público;

VI – utilização indevida da rede elétrica;

VII – abandono injustificado do espaço antes da autorização da organização.

11.3. Em caso de inabilitação, desclassificação, desistência, ausência ou impedimento de participante selecionado, poderá ser convocado suplente, observada a ordem e a prioridade territorial definidas neste edital.

11.4. A ausência injustificada em qualquer dos dias do evento, após confirmação de participação, poderá acarretar desclassificação, substituição por suplente, registro da ocorrência pela Secretaria Municipal de Cultura e restrição de participação em futuras chamadas públicas de exposição e comercialização promovidas pela Secretaria

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 43 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

Municipal de Cultura pelo prazo de até 6 (seis) meses, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A aplicação de eventual restrição de participação dependerá de registro da ocorrência, comunicação ao interessado e análise da justificativa apresentada, quando houver, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1. A participação no evento ocorrerá por conta e risco do expositor, que responderá integralmente por seus produtos, equipamentos, materiais, valores, transporte, montagem, desmontagem e guarda de bens.

12.2. O expositor será responsável por eventuais obrigações fiscais, civis, consumeristas, trabalhistas e demais responsabilidades decorrentes de sua atividade.

12.3. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por perdas, furtos, danos, extravios ou prejuízos envolvendo bens particulares dos participantes.

12.4. O expositor responderá por danos causados por sua tenda, estrutura, extensão elétrica, equipamento, produto, auxiliar ou qualquer material sob sua responsabilidade.

12.5. A autorização de participação não representa vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, patrocínio, exclusividade, credenciamento permanente ou qualquer forma de remuneração pela Administração Pública.

12.6. A inscrição e a seleção não asseguram ao interessado exclusividade comercial, volume mínimo de vendas, fornecimento individual de energia, disponibilização de mobiliário, segurança privada individualizada, guarda de bens ou ressarcimento de despesas.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | [@secultm MogiGuaçu](https://linktr.ee/secultm MogiGuaçu)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 44 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

13.1. Os dados pessoais informados pelos interessados serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura para as finalidades de:

- I – recebimento e registro das inscrições;
- II – análise, habilitação, seleção e classificação;
- III – realização do sorteio público, se necessário;
- IV – publicação dos resultados;
- V – contato com os participantes;
- VI – formação do grupo de WhatsApp;
- VII – organização e execução do evento;
- VIII – convocação de suplentes;
- IX – registro, fiscalização e comprovação dos atos administrativos;
- X – divulgação institucional do ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026 e das políticas culturais municipais.

13.2. Poderão ser tratados, entre outros, os seguintes dados:

- I – nome;
- II – CPF e documento de identidade;
- III – telefone e e-mail;
- IV – endereço e comprovante de residência;
- V – imagens dos produtos;
- VI – imagem e voz do participante;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 45 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

VII – informações relacionadas à inscrição e à participação no evento.

13.3. A publicação dos resultados será limitada aos dados necessários à transparência do procedimento, sendo vedada a divulgação integral de documentos de identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e comprovante de residência.

13.4. O telefone informado poderá ser utilizado para inclusão do selecionado em grupo de WhatsApp, ficando o participante ciente de que seu número será visível aos demais integrantes do grupo.

13.5. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, das obrigações legais e dos prazos de guarda aplicáveis.

13.6. Solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

13.7. A inscrição dependerá de autorização obrigatória para realização e utilização de registros fotográficos e audiovisuais da imagem e da voz do participante durante o evento.

13.8. Os registros poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e pela Secretaria Municipal de Cultura em seus canais institucionais, materiais informativos, relatórios, arquivos e ações de divulgação do ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026 e das políticas culturais municipais.

13.9. A utilização da imagem e da voz terá finalidade institucional, cultural, informativa e de divulgação pública, sem finalidade comercial e sem ônus para a Administração Pública.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma, sujeito a alterações por ato da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente justificadas:

Data do edital: 07/07/2026

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 46 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

Publicação efetiva do edital: 08/07/2026

Período de inscrições: de 08/07/2026 até as 23h59 de 19/07/2026

Análise das inscrições: 20/07/2026

Sorteio público, se necessário: 20/07/2026, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura

Divulgação do resultado preliminar: 20/07/2026, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município

Prazo para recursos: até as 23h59 de 21/07/2026

Análise dos recursos: 22/07/2026

Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final: 22/07/2026, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município

Confirmação dos selecionados: até as 12h de 23/07/2026, pelo grupo de WhatsApp ou outro meio indicado pela Secretaria Municipal de Cultura

Convocação de suplentes, se necessário: a partir de 23/07/2026, observada a viabilidade material de comparecimento, organização e montagem

Realização do evento: 25 e 26/07/2026, no Parque dos Ingás, situado na Rua Vereador Francisco Martini, Centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-034

Horário do evento: sábado, dia 25/07/2026, das 13h às 23h; domingo, dia 26/07/2026, das 13h às 22h

Montagem: a partir das 11h de cada dia de participação, devendo estar integralmente concluída até as 12h, impreterivelmente

Desmontagem: somente após o encerramento da programação de cada dia e mediante autorização da organização

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 47 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo assegurar ampla publicidade, igualdade de oportunidade, transparência e organização na seleção dos artesãos e trabalhadores de manualidades interessados em participar do ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2026.

15.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, adiar ou cancelar a presente Chamada Pública ou o evento por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, segurança, indisponibilidade do espaço, necessidade administrativa ou determinação de autoridade competente, mediante justificativa.

15.4. As alterações do edital, dos prazos ou do evento serão divulgadas nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

15.5. Em caso de adiamento do evento, os participantes selecionados permanecerão convocados para a nova data, salvo decisão fundamentada em sentido diverso, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar nova confirmação de participação.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura poderá cancelar ou impedir a montagem de estrutura, tenda ou equipamento que apresente risco à segurança, à acessibilidade, à rede elétrica, ao patrimônio público, à circulação do público ou ao funcionamento do evento.

15.7. A participação no evento não assegura exclusividade comercial por segmento, técnica, produto, linguagem, estilo ou material utilizado.

15.8. A qualquer tempo, constatada falsidade de informação, irregularidade documental, incompatibilidade dos produtos ou descumprimento das regras deste edital, o interessado poderá ser inabilitado, desclassificado ou impedido de participar do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 48 de 53



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

**SECRETARIA DE
CULTURA**

15.9. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

Mogi Guaçu, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Secretário Adjunto de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 49 de 53

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO n.º 10/SAS/2026 - Processo Administrativo nº 3574/2026 Órgão Público: Prefeitura de Mogi Guaçu – Organização da Sociedade Civil: Associação Ágape - que tem por objeto a manutenção do prédio localizado no Jardim Ypê III – vigência de 02/07/2026 até 31/12/2027, porém, vinculada à execução dos prazos do Plano de trabalho, com início contado da transferência/repasso do recurso financeiro. Emenda Impositiva n.º 221/2025 - **Dotação orçamentária:** - 14.01.08.243.4011.2860/3350.39.00.08/510000 (576) – Recurso Municipal – Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Mogi Guaçu, 07/07/2026 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 50 de 53

Licitações e Contratos

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1344/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 13581/2026 Dispensa De Licitação N.º 175/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 56.393.999/0001-30) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: Aquisição e instalação de PLAYGROUND no Jardim Zaniboni II. Valor Global: R\$ 30.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 575 - 08.01.15.451.5003.2.849.449052.08.1100000 - Data: 07/07/2026.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução 51/2026

Dispõe sobre a publicação de Manual Orientativo: Uso de Imagem e Voz de Crianças e Adolescentes - Edição 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mogi Guaçu/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.824, de 25 de outubro de 1991, atualizada pela Lei Municipal nº 6.197/2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025 - Eca Digital

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil

CONSIDERANDO, a deliberação na reunião ordinária de 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Faz público o MANUAL ORIENTATIVO: USO DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Edição 2026, elaborado para orientação de qualquer instituição que trabalhe com crianças e adolescentes.

Art. 2º. Este Manual Orientativo tem o objetivo de orientar instituições públicas e privadas, órgãos governamentais e não governamentais, educadores, gestores e todos os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes sobre as regras legais vigentes para o uso de imagem, vídeo e voz desse público.

Art. 3º. O referido Manual está disponível para acesso no endereço/site: <https://digital.mogiguacu.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/MANUAL-ORIENTATIVO-USO-DE-IMAGEM-E-VOZ-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES.pdf>

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de julho de 2026.

Vanderlei Roberto Gabricio
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 51 de 53

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **13, 14, ou 15 de julho de 2026**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa COM REGISTROS)** **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes)**, **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel cópia do contrato ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação),** **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE,** **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;** Na forma do que prevê o Edital nº. 06/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
25º	29200142	Keli Cristina Januario da Silva
26º	29200580	Guilherme Francisco O. Bueno
27º	29200380	Érika Cristina Castro

2. PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
3º	29200511	Danilo Custodio Silva

Mogi Guaçu, 08 de julho de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 52 de 53



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **13, 14 ou 15 de julho de 2026**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais e dos registros), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes até 21 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos**, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**- Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**- Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); Na forma do que prevê o Edital nº. 001/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

ATENÇÃO! Esta convocação destina-se exclusivamente ao Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade – Casa da Mulher, em conformidade com o Ato da Superintendência CEMMIL nº 06/2026, a Lei nº 11.340/2006 e a Súmula 683 do STF. Os candidatos do sexo masculino permanecem na listagem para demandas futuras.

RELAÇÃO DAS CONVOCADAS

1. PARA O EMPREGO DE: EDUCADORA SOCIAL

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
8º	28600626	Rita de Cássia Gandolfo Negri

Mogi Guaçu, 08 de julho de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1117

Página 53 de 53

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE MOGI GUAÇU
EXTRATOS

CONTRATO 28/SAMAE/2.026

CONTRATADA: L.G. DE SOUZA MARQUES CNPJ N.º 37.918.507/0001-39 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 725/2.026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA E.T.A. DO JARDIM BELA VISTA, PERTENCENTE AO SAMAE, VISANDO PROMOVE A RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE, ASSEGURANDO SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. VALOR GLOBAL: R\$ 94.650,00 VIGÊNCIA: 45 DIAS DOTAÇÃO: 32-041807.1751250072.599-33903900 DATA DE ASSINATURA: 26.Junho 2.026.

CONTRATO 29/SAMAE/2.026

CONTRATADA: GRID OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 66.879.911/0001-49 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 696/2.026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 200 LIGAÇÕES DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELA RUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SAMAE. VALOR GLOBAL: R\$ 125.148,00 VIGÊNCIA: 60 DIAS DOTAÇÃO: 34 - 041808.1751250072.579 - 33903900 DATA DE ASSINATURA: 26.Junho 2.026.

ADITAMENTO N.º 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SAMAE/2.025

CONTRATADA: FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME - NATUREZA DA LICITAÇÃO: P.L. N.º 706/2.025 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$782.170,00 DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2.026. Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2.026.

MARIO ANTONIO ZAIA - SUPERINTENDENTE INTERINO